

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA  
MANUTENÇÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS 2027**

Conforme já registrado e acordado no Termo de Adesão e no Regulamento para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos Filantrópicas, assinado pelas partes interessadas, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII**, mantenedora do **COLÉGIO JOÃO XXIII**, solicita aos responsáveis do(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no ano letivo de **2026** como **BOLSISTA** selecionado(a), conforme a Lei Complementar N.187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto N.11791, de novembro 2023, e conforme critérios estabelecidos e formalizados pela Comissão Permanente de Seleção e Renovação de Bolsas e Filantropia desta instituição, a documentação para manutenção de bolsas filantrópicas. Os responsáveis ficam ciente de que a manutenção da bolsa para o ano de 2027 está condicionada à comprovação das condições exigidas para sua concessão, as quais devem ser comprovadas pela entrega dos documentos indicados e por laudo de assistente social. A Rematrícula para o ano de 2027 será realizado em momento oportuno, independentemente do processo de renovação da bolsa.

**OS DOCUMENTOS IMPRESSOS SOLICITADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES NA  
SECRETARIA DA FUNDAÇÃO ENTRE OS DIAS 29/06/2026 e 17/07/2026, NO HORÁRIO  
DAS 8h às 12h e das 13h40 às 17h30, DE SEGUNDA A SEXTA**

## 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A análise socioeconômica apurará a renda mensal bruta de cada um dos membros do grupo familiar do(a) estudante(a), a qual não deverá ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo, correspondendo a **R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

1.2 É **obrigatória** a entrega, tempestiva, desta Solicitação devidamente assinada e da documentação nela exigida, bem como de quaisquer outras documentações que, por ventura, vierem a ser solicitadas pela Fundação para continuidade do processo de renovação da bolsa de estudos.

1.3 É de **inteira** responsabilidade do responsável pelo estudante a observação dos prazos de entrega da documentação constante nesta Solicitação, bem como de quaisquer outros documentos que venham a ser requeridos pela Fundação. **O não envio implica na perda da vaga.**

1.4 É obrigatório o preenchimento da **Ficha Socioeconômica** disponível no site do Colégio João XXIII (<https://joaoxxiii.com/>) contendo as informações requeridas a respeito de todos os membros declarados como integrantes do grupo familiar.

1.5 Os(as) alunos(as) contemplados(as) com bolsa filantrópica no exercício corrente, cuja avaliação socioeconômica tenha sido realizada em período **inferior a 6 meses**, poderão ser submetidos(as) a procedimento simplificado de renovação, mediante atualização documental e análise complementar da Comissão Permanente de Seleção e Renovação de Bolsas e Filantropia.

1.6 Para efeito do item 2, de acordo com o Art. 5º do Decreto N.11.016/2022, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) Família: unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.
- b) Domicílio: local que serve de moradia à família.



b) Caso **não** declarante de Imposto de Renda, enviar a **Declaração de Isento de IRPF (ANEXO 1)**, **acompanhada** da Declaração de IRPF, que deverá ser emitida pelo mesmo link **<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao mobili.sp>** e vir com a seguinte informação: **“Não há informação para o exercício informado”**.

2.3.1 Para os itens “a” e “b” acima descritos, marcar o **ano de 2026** no campo “Exercício”.



2.4 Comprovante de residência atualizado com vencimento em **abril, maio ou junho de 2026**, sendo válidos como comprovantes conta de luz, água, telefone, internet ou condomínio, amortização de prestação de casa própria, recibo de aluguel ou **Declaração de Residência em Área Verde (ANEXO 2)**.

2.3.1 Se o titular do comprovante **não** fizer parte do grupo familiar, deve-se incluir a **Declaração de Imóvel Cedido (ANEXO 3)** e preenchida com o nome completo, número do documento de identificação, número do CPF do cedente e endereço completo do imóvel cedido, com assinatura do declarante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br.

2.4.2 Se o titular do comprovante for falecido, entregar, além do comprovante de residência, a certidão de óbito e a autodeclaração de endereço (ANEXO 9)

## 2.5 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Contracheques dos meses de **abril, maio e junho de 2026**;

b) Rescisão trabalhista, caso tenha ocorrido em **abril, maio ou junho de 2026**.

## 2.6 DOS DESEMPREGADOS E/OU TRABALHADORES DO LAR:

- a) **Declaração Negativa de Rendimentos (ANEXO 4)** relativa a **abril, maio e/ou junho de 2026**, preenchida e com a assinatura do declarante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br.
- b) Rescisão trabalhista, se houve demissão em **abril, maio ou junho de 2026**.
- c) Comprovante de recebimento de Seguro Desemprego em **abril, maio ou junho de 2026**, se houver.

## 2.7 DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS, INFORMAIS OU AUTÔNOMOS:

- a) **Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo, Informal ou Profissional Liberal (ANEXO 5)** preenchida e com a assinatura do declarante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br.

## 2.8 DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) Contrato de Estágio, Termo de Compromisso ou equivalente, com vigência entre **abril, maio e junho de 2026**, além de eventuais termos de renovação, se houver.

## 2.9 DOS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

- a) Comprovante de pagamento do benefício expedido pelo respectivo órgão pagador (INSS, IPÊ, plano de previdência) relativo a **abril, maio e junho de 2026**. Apenas o extrato bancário **não** será considerado.

## 2.10 DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Sentença judicial (preferencialmente) com o valor da pensão alimentícia relativo **abril, maio e/ou junho de 2026**.
  - b) **Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO 6)** preenchida e com a assinatura do declarante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br.
- 2.10.1 Se os pais forem separados ou divorciados, é **obrigatório** o preenchimento e entrega da **Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO 6)** com a firma do(a) declarante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br.

## 2.11 DOS RECEBEDORES DE AJUDA DE TERCEIROS:

- a) **Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO 7)**, assinada pela pessoa que recebe ajuda, devidamente preenchida e registrada em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br.

## 2.12 DOS SÓCIOS E PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS:

- a) Pró-labores de **abril, maio e junho de 2026**.
- b) Se a empresa estiver inativa, apresentar declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura do município-sede da empresa.
- c) Extrato de todas as contas bancárias da pessoa jurídica, inclusive as de bancos digitais, referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2026**.

## 2.13 DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- a) cópia da Declaração de Rendimentos Anual de **2025**;
- b) cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), disponível por meio do portal de serviços do seguinte link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>;

- c) **Declaração de Faturamento Bruto de Microempreendedor Individual – MEI (ANEXO 8)**, constando o faturamento de **abril, maio e junho de 2026**, preenchida e com a assinatura do declarante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br;
- d) Declaração de Imposto de Renda de **2025**;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da pessoa jurídica, inclusive as de bancos digitais, referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2026**.
- f) Cópia do SIMPLES Nacional.

#### 2.14 DOS PRODUTORES RURAIS:

- a) Notas fiscais de vendas dos meses **abril, maio e junho de 2026**.
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) atualizada.
- c) Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento.

#### 2.15 DOS RECEPTORES DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato de aluguel ou arrendamento.
- b) Comprovantes de recebimento de valores relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2026** (recibos, extratos bancários, comprovantes de pagamento).

2.16. Para casos diversos dos previstos nos itens 2.1 a 2.15, deverá ser entregue a **Declaração de Outras Situações (ANEXO 9)** preenchida e com a assinatura do declarante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica pela conta Gov.br.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES COM O ASSISTENTE SOCIAL

3.1 O Assistente Social indicado pela Fundação realizará visitas às casas das famílias beneficiadas pela bolsa, em horário previamente agendado e mediante comunicação à família.

3.2 As visitas do profissional de Assistência Social ocorrerão no período de **06 de julho à 04 de setembro de 2026**,

3.3 Deverá estar presente durante a visita um dos responsáveis pelo estudante, assim como o próprio estudante.

3.4 Caso a família não possa receber o Assistente Social no dia e horário combinados, deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 Se, por três vezes consecutivas, o Assistente Social dirigir-se à casa da família a ser visitada, em horário previamente agendado, e nela não encontrar ninguém, será oportunizada à família a prestação de justificativa à Fundação, sob pena de, em não a fazendo, perder a bolsa.

3.6 Sempre que julgar necessário, o Assistente Social poderá realizar entrevistas com qualquer um dos integrantes da família.

### 4 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

4.1 A bolsa de estudo concedida para um ano letivo não é renovada automaticamente para o ano letivo seguinte, sendo necessária nova avaliação socioeconômica nas condições previstas em Lei, bem como no Regulamento para a

Concessão e a Manutenção de Bolsas de Estudos Filantrópicas e Termo de Adesão ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas da Fundação Educacional João XXIII.

4.2 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus responsáveis, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme disposto pelo Art. 26, § 2º da Lei Complementar N.187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto N.11791, de novembro 2023.

4.3 Após a análise da documentação, se houver qualquer irregularidade ou dúvidas a serem sanadas, a família será chamada à Escola para prestar informações e/ou complementar a documentação. Não havendo nenhuma irregularidade, a bolsa será renovada.

4.4 O responsável pelo estudante será convocado à Secretaria da Fundação para a assinatura do **Termo de Renovação ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas 2027**, documento pré-requisito para a efetivação da renovação da bolsa de estudos.

## 5 DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1 A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, estão em conformidade com a sua Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais.

5.2 A Fundação armazenará e tratará os dados e documentos coletados dos alunos, familiares e responsáveis legais em conformidade com o Art. 26 da Lei Complementar N.187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto N.11791, de novembro 2023, amparando-se na Lei N.13.709, de 14 de agosto de 2018, podendo compartilhá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas nesta Solicitação e com o poder público, sempre que legalmente solicitado e previsto.

5.3 Os dados pessoais aqui informados são necessários ao cumprimento do processo de renovação de bolsas de estudo estabelecidos neste documento.

5.4 A Fundação Educacional João XXIII fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do candidato e de seu núcleo familiar com o objetivo de cumprir os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar N.187/2021 e pela Portaria Normativa do MEC n. 15/2017 para a possível renovação de bolsa de estudos integral, revisão de condição socioeconômica e para o exercício regular de seus direitos.

5.5 Os dados pessoais do aluno contemplado com bolsa de estudos, dos seus familiares e dos seus representantes legais, poderão ser comunicados ou compartilhados, seja em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou for imprescindível ao cumprimento da finalidade desta Solicitação e da legislação pertinente à manutenção do processo de concessão de bolsas filantrópicas, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua data de emissão, conforme dispõe o inciso VI do Art. 3º da Lei Complementar N.187/2021.

5.6 Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste edital, salvaguardará os

direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação; encaminhar e-mail para [dpo@joaoxxiii.com](mailto:dpo@joaoxxiii.com).

5.7 Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no site do Colégio João XXIII.

## 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos nesta Solicitação serão deliberados pela Comissão Permanente de Seleção e Renovação de Bolsas e Filantropia.

6.2 Em caso de dúvidas, a Secretaria da Fundação deverá ser contatada pelo e-mail [filantropia.fundacao@joaoxxiii](mailto:filantropia.fundacao@joaoxxiii) ou pelo WhatsApp institucional (51) 99183-9717.

Porto Alegre, 22 de junho de 2026.

Nome do(a) responsável pelo(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA  
Responsável pelo(a) aluno(a)

MARCELO LUIZ SIRONI  
Gerente Administrativo-Financeiro

**NÃO PREENCHA AS ÁREAS ABAIXO – PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DA FUNDAÇÃO**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**1ª VIA – INSTITUIÇÃO**

Comprovamos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
compareceu à sede da Fundação Educacional João XXIII, na Rua Sepé Tiaraju, 1013, Bairro Santa Tereza, neste município, para a entrega de documentos para a **renovação** da bolsa de estudos filantrópica para o ano de 2027 do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**2ª VIA – SOLICITANTE**

Comprovamos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
compareceu à sede da Fundação Educacional João XXIII, na Rua Sepé Tiaraju, 1013, Bairro Santa Tereza, neste município, para a entrega de documentos para a **renovação** da bolsa de estudos filantrópica para o ano de 2027 do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII